



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.440, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005 =

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rio Pardo.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do município, a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, cabendo-lhe, sem prejuízo de outras ações afins, as seguintes atribuições: planejar, fomentar e desenvolver atividades e projetos junto a administração direta, instituições e organizações, visando atender a demanda de políticas públicas na área da juventude, do esporte e do lazer.

Parágrafo Único – Os Departamentos e órgãos da Secretaria serão disciplinados por Ato Administrativo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal do Turismo e Desporto passa a designar-se Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, e a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, simplesmente Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - As despesas resultantes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias, devidamente consignadas na Lei de Meios.

Art. 4º - Esta lei vige a partir da data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2005

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Secretário Municipal da Administração